



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021.**

A Prefeitura Municipal de Lucena - PB, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Av. Américo Falcão - Centro - Lucena/PB, inscrita no CNPJ sob n.º sob o nº 08.924.813/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Leomax da Costa Bandeira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Comissão permanente de licitações torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021 para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de proposta de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimento escolar, durante o período de OUTUBRO A DEZEMBRO de 2021, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e propsta de preços com projeto de venda, no local do certame.

<b>DATA DE ABERTURA:</b>	<b>08 DE OUTUBRO DE 2021</b>
<b>LOCAL:</b>	Comissão Permanente de Licitação Endereço: Centro de Treinamento (Rua Porfírio Guedes s/n – Gameleira na cidade de Lucena -PB).
<b>ENTREGA DOS ENVELOPES</b>	10h00min
<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	10h00min

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Publica nº 00002/2021 para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de proposta de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimento escolar em conformidade com a lei 11.947/2009 e resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Macaxeira, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, ser de colheita recente. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livres da maior parte possível de terra. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos resistentes preferencialmente de 25 kg, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	2000
2	Maracujá, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes a casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte. Tamanho médio e uniforme, de acordo com a Resolução 12 \78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	400
3	Banana Pacovan, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de	KG	2000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes a casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte. Tamanho médio e uniforme, de acordo com a Resolução 12 \78 da CNNPA. Entrega Parcelada.		
4	Coco seco, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	800
5	Batata doce, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, ser de colheita recente. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livres da maior parte possível de terra. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos resistentes preferencialmente de 25 kg, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	2000
6	Feijão verde, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	2000
7	Cajú, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	500
8	Abacaxi, Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo " in natura" , estar fresca e com uniformidade no tamanho, cor e sabor próprio da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo mediato e imediato. Estar isenta de lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não conter substancia terrosa, sujidades ou corpo estranho aderente à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	800
9	Melancia, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	500
10	Coentro, ORGÂNICO, fresco, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade.	KG	200



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente com acondicionamento em maços de aproximadamente 1,5 kg, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deve estar isento de resíduos de fertilizantes. Entrega parcelada.		
11	Pimentão, fresco, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente com acondicionamento em maços de aproximadamente 1,5 kg, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	200
12	Cebolinha, fresca, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente com acondicionamento em maços de aproximadamente 1,5 kg, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	200
13	Mamão havaí, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	500
14	Acerola, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	500
15	Inhame São Tomé, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	500
16	Tomate, em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (grau, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. Deve apresentar –se maturação entre 60 a 80%. Entrega Parcelada.	KG	800
17	Couve, bem redondo, fresco, com talos firmes, sem espaços entre os buquês, pesando a unidade entre 800 gr a 1000 gr. Deverão	KG	200



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	estar frescos, sãos, inteiros, limpos, bem desenvolvidos, sem manchas escuras, de cor verde uniforme. Não serão permitidos defeitos que afetam a sua conformação e aparência, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.		
18	Jerimum de leite, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	800
19	Cebola, tipo branca, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportara manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagens de 01 kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	800
20	Cenoura, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportara manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagens de 01 kg. Entrega Parcelada.	KG	800
21	Frango de granja. Em cortes: coxa/sobrecoxa. Congelado, de boa qualidade, inspecionado pelo ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes com etiqueta de identificação, contendo a descrição do produto e prazo de validade. Entrega Parcelada.	KG	2000
22	Frango de Granja, em cortes: peito. Congelado, de boa qualidade, inspecionado pelo ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes com etiqueta de identificação, contendo a descrição do produto e prazo de validade. Entrega parcelada.	KG	2000
23	Ovo, in natura, tipo granja, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE), apresentando data de validade. O ovo deve ser de primeira qualidade, pesando entre 55g a 59g. Devem ser uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa. O produto não deverá apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Ter consistência firme e estar livre de doenças e/ou pragas. Entrega parcelada.	BDJAS	210
24	Bolo caseiro, com diversos sabores, produzidos por agricultores familiares, provenientes de produtos da agricultura familiar (como milho verde, cenoura, macaxeira), os produtos deverão ser embalados individualmente em papel filme transparente com base de isopor. Os bolos deverão conter identificação do produtor (garantindo a produção proveniente da agricultura familiar), descrição dos ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, peso. Entrega parcelada.	KG	400
25	Polpa de frutas, natural, sabor MANGA. Sem conservantes, acidulantes, e/ou agentes químicos composto extraído pelo esmagamento do fruto sã e maturado, isento de partes não	KG	200



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	comestíveis. Embalagens com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega, mantido em temperatura ideal para manutenção do congelamento, sendo 18°C e número de registro no MAPA. Embalagem de 1kg. Entrega parcelada.		
26	Polpa de frutas, natural, sabor CAJÚ. Sem conservantes, acidulantes, e/ou agentes químicos composto extraído pelo esmagamento do fruto são e maturado, isento de partes não comestíveis. Embalagens com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega, mantido em temperatura ideal para manutenção do congelamento, sendo 18°C e número de registro no MAPA. Embalagem de 1kg. Entrega parcelada.	KG	200
27	Polpa de frutas, natural, sabor GOIABA. Sem conservantes, acidulantes, e/ou agentes químicos composto extraído pelo esmagamento do fruto são e maturado, isento de partes não comestíveis. Embalagens com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega, mantido em temperatura ideal para manutenção do congelamento, sendo 18°C e número de registro no MAPA. Embalagem de 1kg. Entrega parcelada.	KG	200
28	Goiaba, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	200

1.2 – Maiores informações referente às especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucena – PB, localizada no Centro de Treinamento de segunda à sexta no horário das 08h às 13h.

## 2. FONTE DE RECURSOS

02 050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 306 1007 2013 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
12 306 1007 2014 - MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
12 306 1007 2015 - MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
12 306 1007 2016 - MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
12 306 1007 2017 - MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

### 3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Rua Portirio Guedes, S/Nº - Gameleira – Lucena - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; juntamente com - cópia Carteira de Identidade;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- V - Declaração de Idoneidade no Anexo II.
- VI - Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) no Anexo III;
- VII - Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos no Projeto de Venda;
- VIII - Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) no anexo V.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VIII - Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

IX - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da

proponente; X - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

XI - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

XII - Declaração de Idoneidade no Anexo II.

XIII - Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) no Anexo III;

XIV - Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos no Anexo IV;

XV - Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) no anexo V.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS E PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma contido no Anexo VII.

Na Secretaria de Educação e escolas, conforme quantidade e data definida nos horários entre 6h30 e 12h00.

## **7. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte cinco) do mês subsequente, acompanhado dos documentos fiscais, podendo ser:

7.1.1. Nota de produtor rural;

7.1.2. Nota fiscal (grupo formal);

7.1.3. Nota fiscal eletrônica – NFE.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Comissão de Licitação.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/2021:

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

## **9. CRONOGRAMA DE PRAZOS**

<b>Lançamento do Edital</b>	<b>14 de setembro de 2021</b>
<b>Inscrição e entrega dos envelopes</b>	<b>14/09/2021 a 07/10/2021</b> Horário: de 2ª a 6ª-feiras, das 08h00 às 12h00
<b>Abertura da sessão pública</b>	<b>08/10/2021 às 10h.</b>
<b>Análise Documental</b>	<b>13/10/2021 e 14/10/2021</b>
<b>Divulgação do Resultado da Análise Documental</b>	<b>15 de outubro de 2021</b>
<b>Prazo de Recurso para saneamento de documentos</b>	<b>18/10/2021 a 21/10/2021</b>
<b>Divulgação do Resultado final após a Análise dos Recursos</b>	<b>22/10/2021</b>

Lucena – PB, 14 de setembro de 2021.

**EVANUSA NOGUEIRA DO CARMO**  
**Secretária de Educação**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

## ANEXO I

### CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
2. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 00002/2021						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

Lucena – PB , \_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 00002/2021					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

Lucena – PB , \_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

## ANEXO II

### CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento, sob a forma de **Chamada Pública nº 00002/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lucena/PB, que não fomos declarados inidôneos contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Lucena de de 2021

---

**Nome e Assinatura do representante legal**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

### ANEXO III

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

#### REQUERIMENTO FORMAL

(O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.)

Por meio deste a empresa – inscrita no CNPJ sob nº.\_\_\_\_\_, com sede na cidade de\_\_\_\_\_, vem requerer participação no processo de **Chamada Pública nº 00002/2021**, o qual trata do credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e Creche do Município de Lucena - PB.

Lucena de de 2021

---

**Nome e Assinatura do representante legal**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO IV**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**

**DECLARAÇÃO DA SOLICITANTE**

Por meio deste a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ de acordo com o Edital, declara para os devidos fins, que se enquadra no Chamamento Público e está de acordo com o edital de **Chamamento Público nº 00002/2021**.

Atenciosamente,

de \_\_\_\_\_ de 2021

---

**Nome e Assinatura do representante legal**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO V**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**

**DECLARAÇÃO: EMPREGABILIDADE DE MENOR**

A licitante abaixo identificada, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescida pela Lei Federal 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>SIGNATÁRIO(S):</b>	<b>CPF:</b>

**RESSALVA:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de

aprendiz. ( ) SIM      ( ) NÃO

de de 2021.

---

**ASSINATURA E CARIMBO DA DECLARANTE**



## **ANEXO VI CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**

### **ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**

MINUTA DO CONTRATO

#### **CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210913CP00002

#### **CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lucena - Rua Americo Falcao, 736 - Centro - Lucena - PB, CNPJ nº 08.924.813/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Leomax da Costa Bandeira, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Américo Falcão, 1000, - Centro - Lucena - PB, CPF nº 931.203.464-20, Carteira de Identidade nº 1309777 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
GDSASGAGA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lucena.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lucena - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
*Rua Antônio Fernandes de Mendonça, s/nº - Centro e-mail: [educacao\\_lucena@hotmail.com](mailto:educacao_lucena@hotmail.com)*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Chamada Publica nº 00002/2021 para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de proposta de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimento escolar em conformidade com a lei 11.947/2009, resolução do FNDE Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e resolução FNDE nº 26, de 04/2015.

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Chamada Publica nº 00002/2021 para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de proposta de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimento escolar em conformidade com a lei 11.947/2009, resolução do FNDE Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e resolução FNDE nº 26, de 04/2015 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Macaxeira</b> , serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, ser de colheita recente. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livres da maior parte possível de terra. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos resistentes preferencialmente de 25 kg, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	2.000

2	<b>Maracujá</b> , de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes a casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte. Tamanho médio e uniforme, de acordo com a Resolução 12 \78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	400
3	<b>Banana Pacovan</b> , de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem	KG	2.000

	desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes a casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte. Tamanho médio e uniforme, de acordo com a Resolução 12 \78 da CNNPA. Entrega Parcelada.		
4	<b>Coco seco</b> , de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	800
5	<b>Batata doce</b> , serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, ser de colheita recente. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livres da maior parte possível de terra. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos resistentes preferencialmente de 25 kg, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	2.000
6	<b>Feijão verde</b> , de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	2.000
7	<b>Cajú</b> , de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	500
8	<b>Abacaxi</b> , Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca e com uniformidade no tamanho, cor e sabor próprio da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo mediato e imediato. Estar isenta de lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não conter substancia terrosa, sujidades ou corpo estranho aderente à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	800
9	<b>Melancia</b> , de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	500

10	<b>Coentro, ORGÂNICO</b> , fresco, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente com acondicionamento em maços de aproximadamente 1,5 kg, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. <b>Deve estar isento de resíduos de fertilizantes.</b> Entrega parcelada.	KG	200
11	<b>Pimentão</b> , fresco, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente com acondicionamento em maços de aproximadamente 1,5 kg, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	200
12	<b>Cebolinha</b> , fresca, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente com acondicionamento em maços de aproximadamente 1,5 kg, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	200
13	<b>Mamão havaí</b> , de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	500

	Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.		
14	<b>Acerola</b> , de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	500
15	<b>Inhame São Tomé</b> , de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	500
16	<b>Tomate</b> , em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (grau, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. Deve apresentar -se maturação entre 60 a 80%. Entrega Parcelada.	KG	800
17	<b>Couve</b> , bem redondo, fresco, com talos firmes, sem espaços entre os buquês, pesando a unidade entre 800 gr a 1000 gr. Deverão estar frescos, sãs, inteiros, limpos, bem desenvolvidos, sem manchas escuras, de cor verde uniforme. Não serão permitidos defeitos que afetam a sua conformação e aparência, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	KG	200
18	<b>Jerimum de leite</b> , de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	800

19	<b>Cebola, tipo branca</b> , in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagens de 01 kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	800
20	<b>Cenoura</b> , in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagens de 01 kg. Entrega Parcelada.	KG	800
21	<b>Frango de granja</b> . Em cortes: <b>coxa/sobrecoxa</b> . Congelado, de boa qualidade, inspecionado pelo ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes com etiqueta de identificação, contendo a descrição do produto e prazo de validade. Entrega Parcelada.	KG	2.000
22	<b>Frango de Granja</b> , em cortes: <b>peito</b> . Congelado, de boa qualidade, inspecionado pelo ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes com etiqueta de identificação, contendo a descrição do produto e prazo de validade. Entrega parcelada.	KG	2.000
23	<b>Ovo</b> , in natura, tipo granja, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE), apresentando data de validade. O ovo deve ser de primeira qualidade, pesando entre 55g a 59g. Devem ser uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa. O produto não deverá apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Ter consistência firme e estar livre de doenças e/ou pragas. Entrega parcelada.	BDJAS	210
24	<b>Bolo caseiro</b> , com diversos sabores, produzidos por agricultores familiares, provenientes de produtos da agricultura familiar (como milho verde, cenoura, macaxeira), os produtos deverão ser embalados individualmente em papel filme transparente com base de isopor. Os bolos deverão conter identificação do produtor (garantindo a produção proveniente da agricultura familiar), descrição dos ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, peso. Entrega parcelada.	KG	400
25	<b>Polpa de frutas, natural</b> , sabor <b>MANGA</b> . Sem conservantes, acidulantes, e/ou agentes químicos composto extraído pelo esmagamento do fruto sã e maturado, isento de partes não comestíveis. Embalagens com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega, mantido em temperatura ideal para manutenção do congelamento, sendo 18°C e número de registro no <b>MAPA</b> . Embalagem de 1kg. Entrega parcelada.	KG	200
26	<b>Polpa de frutas, natural</b> , sabor <b>CAJÚ</b> . Sem conservantes, acidulantes, e/ou agentes químicos composto extraído pelo esmagamento do fruto sã e maturado, isento de partes não comestíveis. Embalagens com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega, mantido em temperatura ideal para manutenção do congelamento, sendo 18°C e número de registro no <b>MAPA</b> . Embalagem de 1kg. Entrega parcelada.	KG	200
27	<b>Polpa de frutas, natural</b> , sabor <b>GOIABA</b> . Sem conservantes, acidulantes, e/ou agentes químicos composto extraído pelo esmagamento do fruto sã e maturado, isento de partes não comestíveis. Embalagens com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega, mantido em temperatura ideal para manutenção do congelamento, sendo 18°C e número de registro no <b>MAPA</b> . Embalagem de 1kg. Entrega parcelada.	KG	200

28	<b>Goiaba</b> , de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	KG	200
----	--	----	-----

#### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **6.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 6.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.
- 6.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **7.0. DO REAJUSTAMENTO**

- 7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **8.0. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **9.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

## 10.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## 11.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 13.0. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

13.1. A convocação do fornecedor pelo **Setor de Merenda** poderá ser por telefone, e-mail ou In loco e será informado o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

13.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos sejam correlatos nutricionalmente, e esta substituição será solicitada pela nutricionista.

13.3. Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são previsões, de acordo com o histórico de consumo dos alunos. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

13.3.1. Durante alguns meses o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente ou zerado, devido ao período de férias escolares dos alunos, ou devido algum decreto governamental ordenando o fechamento das escolas por causa da pandemia do SARS-CoV-2, que, por este motivo poderá ser necessário alguma outra estratégia de alimentação escolar.

13.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

13.5. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

13.6. O fornecimento será realizado na **Associação de Agricultores Outeiro de Miranda ou Associação de Agricultores Estiva do Geraldo**, conforme solicitado pelo Setor de merenda Escolar.

13.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.

13.8. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos dias determinados pelo Setor de Merenda Escolar, nos horários das 8h00 às 11h30 ou das 13h00 às 17h00.

13.9. Quando da entrega as embalagens / alimentos deverão apresentar-se:

13.10.1. Isentos de substâncias terrosas ou químicas;

13.10.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

13.10.3. Sem parasitas, larvas ou outros insetos, inclusive nas embalagens;

13.10.4. Isentos de odor e sabor estranhos;

13.10.5. Sem umidade externa anormal;

13.10.6. Não deverão apresentar temperatura consideravelmente elevada, indicativa de exposição solar por período prolongado.

13.11. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

13.12. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e identificação do produtor.  
13.13. A pontualidade na entrega das mercadorias para o município está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

#### 14.0. DA AMOSTRA PARA CONTROLE DE QUALIDADE

14.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Agência Nacional de vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou Serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

14.2. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal. Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviço de Inspeção Estadual – SIE (permite a comercialização em âmbito estadual); e Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional). Além dessas certificações, existe o Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), iniciativa de âmbito federal que visa unificar as formas de certificação sanitária para produtos de origem animal – em fase de implementação.

14.3. Devem ser apresentados ao setor de merenda escolar até 48 horas antes da homologação **as amostras dos alimentos de origem animal ou de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento** a serem adquiridos para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará através de três critérios: a) Se atendem às especificações da Chamada Pública;

b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;

c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais e organolépticas.

Lucena - PB, 03 de setembro de 2021.



**Kaline Arruda Rolim**  
Nutricionista CRN 4207

Rua Antônio Fernandes de Mendonça, s/nº - Centro  
 e-mail: [educacao\\_lucena@hotmail.com](mailto:educacao_lucena@hotmail.com)

**Número de alunos**

ESCOLAS	ENSINO FUNDAMENTAL/Nº DE ALUNOS
E.M.E.F. Antonio Aurélio T. de Carvalho	527
E.M.E.F. Américo Falcão	755
E.M.E.F. Juvêncio Coelho	149
E.M.E.F. Otto Illi	203
E.M.E.F. Elinora Dornelas	274
E.M.E.F. Gilberto Inácio	231
E.M.E.F. Luis de S. Falcão	113
E.M.E.F. Maçon L. de França*	53
E.M.E.F. Eugênio de S. Falcão	84
E.M.E.F. Augusto G. da Costa*	67
E.M.E.F. Antenor L. Falcão	212
<b>TOTAL</b>	<b>2.774</b>

**Anexo 1**

-  Creche Jesus Menino: **106 alunos.**
-  \* Escolas que funcionam em horário integral.

**CARDÁPIOS DAS ESCOLAS A SEREM SEGUIDOS SEGUNDO A SAZONALIDADE DOS ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/2021.2.**

Frango ao molho Feijão verde Farofa de cuscuz com verduras cruas Arroz refogado Batata doce em rodelas Suco de frutas	Fígado acebolado Feijão simples Arroz refogado Macarrão alho e óleo Macaxeira frita	Carne cozida Arroz branco Pirão Macarrão ao molho de tomate Inhame Batata doce	Frango ao molho Rubacão (feijão verde, charque, queijo) Batata doce Salada de tomate e cebola
Peixe ao molho de coco Pirão Feijão verde Arroz com couve	Carne moída Feijão simples Arroz refogado Macarrão ao molho de tomate jerimum cozido Macaxeira cozida	Frango assado Feijão verde Arroz com couve Purê de macaxeira Salada de tomate, cebola, coentro e cebolinha	Strogonofe de frango Feijão preto Arroz simples Farofa de banana Legumes cozidos
Fígado em isca Feijão verde Arroz com cenoura Batata doce com legumes picados Macarrão alho e óleo	Carne moída Feijão simples Arroz refogado Macarrão com ovos Macaxeira frita	Risoto de frango Suco de frutas Bolo	Frango ao molho Arroz com legumes Escondidinho de queijo e carne Farofa de cuscuz
Macarrão à bolonhesa Arroz refogado Purê de jerimum  Bolo	Frango ao molho Arroz refogado Macarrão alho e óleo Macaxeira cozida	Peixe frito Feijão verde Arroz com couve Farofa Macaxeira cozida Suco de frutas	Creme de galinha Arroz branco Feijão preto Macarrão ao molho de tomate

Obs 1: As frutas e o suco serão oferecidos semanalmente de acordo com a sazonalidade local. (Mamão, banana, goiaba, maracujá, acerola, melancia, caju, abacaxi).

Obs 2: Durante o período da pandemia do Novo Coronavírus serão oferecidos almoço a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

**Kaline Arruda Rolim**  
**Nutricionista CRN 4207**

## CRONOGRAMA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2021.2

### ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO AURÉLIO T. DE CARVALHO

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO	QTDE MÊS DEZEMBRO
MACAXEIRA	KG	268	67	67	67	67
MARACUJÁ	KG	62	15	15	15	17
BANANA PACOVAM	KG	268	67	67	67	67
COCO SECO	KG	124	31	31	31	31
BATATA DOCE	KG	268	67	67	67	67
FEIJÃO VERDE	KG	268	67	67	67	67
CAJÚ	KG	70	17	17	17	19
ABACAXI	KG	124	31	31	31	31
MELANCIA	KG	70	17	17	17	19
COENTRO	KG	31	07	07	08	09
PIMENTÃO	KG	31	07	07	08	09
CEBOLINHA	KG	31	07	07	08	09
MAMÃO HAVAÍ	KG	70	17	17	17	19
ACEROLA	KG	70	17	17	17	19
INHAME SAO TOMÉ	KG	70	17	17	17	19
TOMATE	KG	124	31	31	31	31
COUVE	KG	31	07	07	08	09
JERIMUM	KG	124	31	31	31	31
CEBOLA	KG	124	31	31	31	31
CENOURA	KG	124	31	31	31	31
FRANGO COXA\SOBRECOXA	KG	268	67	67	67	67
FRANGO\PEITO	KG	268	67	67	67	67
OVO	BDJA	32	08	08	08	08
BOLO	KG	62	15	15	15	17
POLPA DE FRUTAS (MANGA)	KG	31	07	07	08	09
POLPA DE FRUTAS (CAJÚ)	KG	31	07	07	08	09
POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	KG	31	07	07	08	09
GOIABA	KG	31	--	31	--	--

### ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AMÉRICO FALCÃO

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO	QTDE MÊS DEZEMBRO
MACAXEIRA	KG	504	126	126	126	126
MARACUJÁ	KG	100	25	25	25	25

BANANA PACOVAM	KG	504	126	126	126	126
COCO SECO	KG	200	50	50	50	50
BATATA DOCE	KG	504	126	126	126	126
FEIJÃO VERDE	KG	504	126	126	126	126
CAJÚ	KG	108	27	27	27	27
ABACAXI	KG	200	50	50	50	50
MELANCIA	KG	108	27	27	27	27
COENTRO	KG	50	12	12	12	14
PIMENTÃO	KG	50	12	12	12	14
CEBOLINHA	KG	50	12	12	12	14
MAMÃO HAVAI	KG	108	27	27	27	27
ACEROLA	KG	108	27	27	27	27
GOIABA	KG	108	27	27	27	27
INHAME SÃO TOMÉ	KG	108	27	27	27	27
TOMATE	KG	200	50	50	50	50
COUVE	KG	50	12	12	12	14
JERIMUM	KG	200	50	50	50	50
CEBOLA	KG	200	50	50	50	50
CENOURA	KG	200	50	50	50	50
FRANGO COXA \SOBRECOXA	KG	504	126	126	126	126
FRANGO \PEITO	KG	504	126	126	126	126
OVO	BDJA	50	12	12	12	14
BOLO	KG	100	25	25	25	25
POLPA DE FRUTAS (MANGA)	KG	200	50	50	50	50
POLPA DE FRUTAS (CAJÚ)	KG	200	50	50	50	50
POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	KG	200	50	50	50	50
GOIABA	KG	50	--	50	--	--

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUVÊNIO C. DE CARVALHO**

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO	QTDE MÊS DEZEMBRO
MACAXEIRA	KG	128	32	32	32	32
MARACUJÁ	KG	25	06	06	06	07
BANANA PACOVAM	KG	128	32	32	32	32
COCO SECO	KG	50	12	12	13	13
BATATA DOCE	KG	128	32	32	32	32
FEIJÃO VERDE	KG	128	32	32	32	32
CAJÚ	KG	34	08	08	08	10
ABACAXI	KG	50	12	12	13	13
MELANCIA	KG	34	08	08	08	10
COENTRO	KG	12	03	03	03	03
PIMENTÃO	KG	12	03	03	03	03
CEBOLINHA	KG	12	03	03	03	03
MAMÃO HAVAI	KG	34	08	08	09	09
ACEROLA	KG	34	08	08	09	09
INHAME SÃO TOMÉ	KG	34	08	08	09	09
TOMATE	KG	50	12	12	13	13
COUVE	KG	12	03	03	03	03
JERIMUM	KG	50	12	12	13	13
CEBOLA	KG	50	12	12	13	13
CENOURA	KG	50	12	12	13	13
FRANGO COXA \SOBRECOXA	KG	128	32	32	32	32
FRANGO \PEITO	KG	128	32	32	32	32
OVO	BDJA	13	03	03	03	04
BOLO	KG	25	06	06	06	07
POLPA DE FRUTAS (MANGA)	KG	12	03	03	03	03
POLPA DE FRUTAS	KG	12	03	03	03	03

(CAJÚ)						
POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	KG	12	03	03	03	03
GOIABA	KG	12	--	12	--	--

#### ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OTTO ILLI

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO	QTDE MÊS DEZEMBRO
MACAXEIRA	KG	144	36	36	36	36
MARACUJÁ	KG	28	07	07	07	07
BANANA PACOVAM	KG	144	36	36	36	36
COCO SECO	KG	56	14	14	14	14
BATATA DOCE	KG	144	36	36	36	36
FEIJÃO VERDE	KG	144	36	36	36	36
CAJÚ	KG	36	09	09	09	09
ABACAXI	KG	56	14	14	14	14
MELANCIA	KG	36	09	09	09	09
COENTRO	KG	14	03	03	04	04
PIMENTÃO	KG	14	03	03	04	04
CEBOLINHA	KG	14	03	03	04	04
MAMÃO HAVAI	KG	36	09	09	09	09
ACEROLA	KG	36	09	09	09	09
INHAME SÃO TOMÉ	KG	36	09	09	09	09
TOMATE	KG	56	14	14	14	14
COUVE	KG	14	03	03	04	04
JERIMUM	KG	56	14	14	14	14
CEBOLA	KG	56	14	14	14	14
CENOURA	KG	56	14	14	14	14
FRANGO COXA\SOBRECOXA	KG	144	36	36	36	36
FRANGO\PEITO	KG	144	36	36	36	36
OVO	BDJA	15	03	03	04	05
BOLO	KG	28	07	07	07	07
POLPA DE FRUTAS (MANGA)	KG	14	03	03	04	04
POLPA DE FRUTAS (CAJÚ)	KG	14	03	03	04	04
POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	KG	14	03	03	04	04
GOIABA	KG	14	--	14	--	--

#### ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELINORA DORNELAS

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO	QTDE MÊS DEZEMBRO
MACAXEIRA	KG	196	49	49	49	49
MARACUJÁ	KG	42	10	10	10	12
BANANA PACOVAM	KG	196	49	49	49	49
COCO SECO	KG	84	21	21	21	21
BATATA DOCE	KG	196	49	49	49	49
FEIJÃO VERDE	KG	196	49	49	49	49
CAJÚ	KG	50	12	12	12	14
ABACAXI	KG	84	21	21	21	21
MELANCIA	KG	50	12	12	12	14
COENTRO	KG	22	05	05	06	06
PIMENTÃO	KG	22	05	05	06	06
CEBOLINHA	KG	22	05	05	06	06
MAMÃO HAVAI	KG	50	12	12	12	14

ACEROLA	KG	50	12	12	12	14
INHAME SÃO TOMÉ	KG	50	12	12	12	14
TOMATE	KG	84	21	21	21	21
COUVE	KG	22	05	05	06	06
JERIMUM	KG	84	21	21	21	21
CEBOLA	KG	84	21	21	21	21
CENOURA	KG	84	21	21	21	21
FRANGO COXA\SOBRECOXA	KG	196	49	49	49	49
FRANGO\PEITO	KG	196	49	49	49	49
OVO	BDJA	23	06	06	06	05
BOLO	KG	42	10	10	10	12
POLPA DE FRUTAS (MANGA)	KG	22	05	05	06	06
POLPA DE FRUTAS (CAJÚ)	KG	22	05	05	06	06
POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	KG	22	05	05	06	06
GOIABA	KG	22	--	22	--	--

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GILBERTO I. DOS SANTOS**

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO	QTDE MÊS DEZEMBRO
MACAXEIRA	KG	160	40	40	40	40
MARACUJÁ	KG	34	08	08	09	09
BANANA PACOVAM	KG	160	40	40	40	40
COCO SECO	KG	68	17	17	17	17
BATATA DOCE	KG	160	40	40	40	40
FEIJÃO VERDE	KG	160	40	40	40	40
CAJÚ	KG	42	10	10	10	12
ABACAXI	KG	68	17	17	17	17
MELANCIA	KG	42	10	10	10	12
COENTRO	KG	17	04	04	04	05
PIMENTÃO	KG	17	04	04	04	05
CEBOLINHA	KG	17	04	04	04	05
MAMÃO HAVAÍ	KG	42	10	10	10	12
ACEROLA	KG	42	10	10	10	12
INHAME SÃO TOMÉ	KG	42	10	10	10	12
TOMATE	KG	68	17	17	17	17
COUVE	KG	17	04	04	04	05
JERIMUM	KG	68	17	17	17	17
CEBOLA	KG	68	17	17	17	17
CENOURA	KG	68	17	17	17	17
FRANGO COXA\SOBRECOXA	KG	160	40	40	40	40
FRANGO\PEITO	KG	160	40	40	40	40
OVO	BDJA	18	04	04	05	05
BOLO	KG	34	08	08	09	09
POLPA DE FRUTAS (MANGA)	KG	17	04	04	04	05
POLPA DE FRUTAS (CAJÚ)	KG	17	04	04	04	05
POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	KG	17	04	04	04	05
GOIABA	KG	17	--	17	--	--

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUÍS DE S. FALCÃO**

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO	QTDE MÊS DEZEMBRO
MACAXEIRA	KG	104	26	26	26	26
MARACUJÁ	KG	20	05	05	05	05
BANANA PACOVAM	KG	104	26	26	26	26
COCO SECO	KG	40	10	10	10	10
BATATA DOCE	KG	104	26	26	26	26
FEIJÃO VERDE	KG	104	26	26	26	26
CAJÚ	KG	28	07	07	07	07
ABACAXI	KG	40	10	10	10	10
MELANCIA	KG	28	07	07	07	07
COENTRO	KG	10	2.5	2.5	2.5	2.5
PIMENTÃO	KG	10	2.5	2.5	2.5	2.5
CEBOLINHA	KG	10	2.5	2.5	2.5	2.5
MAMÃO HAVAI	KG	28	07	07	07	07
ACEROLA	KG	28	07	07	07	07
INHAME SÃO TOMÉ	KG	28	07	07	07	07
TOMATE	KG	40	10	10	10	10
COUVE	KG	10	2.5	2.5	2.5	2.5
JERIMUM	KG	40	10	10	10	10
CEBOLA	KG	40	10	10	10	10
CENOURA	KG	40	10	10	10	10
FRANGO COXA\SOBRECXA	KG	104	26	26	26	26
FRANGO\PEITO	KG	104	26	26	26	26
OVO	BDJA	10	03	03	02	02
BOLO	KG	20	05	05	05	05
POLPA DE FRUTAS (MANGA)	KG	10	03	03	02	02
POLPA DE FRUTAS (CAJÚ)	KG	10	03	03	02	02
POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	KG	10	03	03	02	02
GOIABA	KG	10	--	10	--	--

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAÇON L. DE FRANÇA**

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO	QTDE MÊS DEZEMBRO
MACAXEIRA	KG	72	18	18	18	18
MARACUJÁ	KG	12	03	03	03	03
BANANA PACOVAM	KG	72	18	18	18	18
COCO SECO	KG	24	06	06	06	06
BATATA DOCE	KG	72	18	18	18	18
FEIJÃO VERDE	KG	72	18	18	18	18
CAJÚ	KG	20	05	05	05	05
ABACAXI	KG	24	06	06	06	06
MELANCIA	KG	20	05	05	05	05
COENTRO	KG	06	02	02	01	01
PIMENTÃO	KG	06	02	02	01	01
CEBOLINHA	KG	06	02	02	01	01
MAMÃO HAVAI	KG	20	05	05	05	05
ACEROLA	KG	20	05	05	05	05
INHAME SÃO TOMÉ	KG	20	05	05	05	05
TOMATE	KG	24	06	06	06	06
COUVE	KG	06	02	02	01	01
JERIMUM	KG	24	06	06	06	06
CEBOLA	KG	24	06	06	06	06
CENOURA	KG	24	06	06	06	06
FRANGO COXA\SOBRECXA	KG	72	18	18	18	18
FRANGO\PEITO	KG	72	18	18	18	18
OVO	BDJA	07	02	02	02	01
BOLO	KG	12	03	03	03	03

POLPA DE FRUTAS (MANGA)	KG	06	02	02	01	01
POLPA DE FRUTAS (CAJÚ)	KG	06	02	02	01	01
POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	KG	06	02	02	02	01
GOIABA	KG	06	--	06	--	--

#### **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EUGÊNIO DE S. FALCÃO**

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO	QTDE MÊS DEZEMBRO
MACAXEIRA	KG	96	24	24	24	24
MARACUJÁ	KG	16	04	04	04	04
BANANA PACOVAM	KG	96	24	24	24	24
COCO SECO	KG	32	08	08	08	08
BATATA DOCE	KG	96	24	24	24	24
FEIJÃO VERDE	KG	96	24	24	24	24
CAJÚ	KG	25	07	06	06	06
ABACAXI	KG	32	08	08	08	08
MELANCIA	KG	25	07	06	06	06
COENTRO	KG	08	02	02	02	02
PIMENTÃO	KG	08	02	02	02	02
CEBOLINHA	KG	08	02	02	02	02
MAMÃO HAVAÍ	KG	25	07	06	06	06
ACEROLA	KG	25	07	06	06	06
INHAME SÃO TOMÉ	KG	25	07	06	06	06
TOMATE	KG	32	08	08	08	08
COUVE	KG	08	02	02	02	02
JERIMUM	KG	32	08	08	08	08
CEBOLA	KG	32	08	08	08	08
CENOURA	KG	32	08	08	08	08
FRANGO COXA\SOBRECXA	KG	96	24	24	24	24
FRANGO\PEITO	KG	96	24	24	24	24
OVO	BDJA	09	03	02	02	02
BOLO	KG	16	04	04	04	04
POLPA DE FRUTAS (MANGA)	KG	08	02	02	02	02
POLPA DE FRUTAS (CAJÚ)	KG	08	02	02	02	02
POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	KG	08	02	02	02	02
GOIABA	KG	08	--	08	--	--

#### **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AUGUSTO G. DA COSTA**

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO	QTDE MÊS DEZEMBRO
MACAXEIRA	KG	80	20	20	20	20
MARACUJÁ	KG	15	04	04	04	03
BANANA PACOVAM	KG	80	20	20	20	20
COCO SECO	KG	30	08	08	07	07
BATATA DOCE	KG	80	20	20	20	20
FEIJÃO VERDE	KG	80	20	20	20	20
CAJÚ	KG	24	06	06	06	06
ABACAXI	KG	30	08	08	07	07
MELANCIA	KG	24	06	06	06	06

COENTRO	KG	07	02	02	02	01
PIMENTÃO	KG	07	02	02	02	01
CEBOLINHA	KG	07	02	02	02	01
MAMÃO HAVAI	KG	24	06	06	06	06
ACEROLA	KG	24	06	06	06	06
INHAME SÃO TOMÉ	KG	24	06	06	06	06
TOMATE	KG	30	08	08	07	07
COUVE	KG	07	02	02	02	01
JERIMUM	KG	30	08	08	07	07
CEBOLA	KG	30	08	08	07	07
CENOURA	KG	30	08	08	07	07
FRANGO COXA\SOBRECOXA	KG	80	20	20	20	20
FRANGO\PEITO	KG	80	20	20	20	20
OVO	BDJA	08	02	02	02	02
BOLO	KG	15	04	04	04	03
POLPA DE FRUTAS (MANGA)	KG	07	02	02	02	01
POLPA DE FRUTAS (CAJÚ)	KG	07	02	02	02	01
POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	KG	07	02	02	02	01
GOIABA	KG	07	--	07	--	--

#### **CRECHE MENINO JESUS**

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO	QTDE MÊS DEZEMBRO
MACAXEIRA	KG	96	24	24	24	24
MARACUJÁ	KG	16	04	04	04	04
BANANA PACOVAM	KG	96	24	24	24	24
COCO SECO	KG	32	08	08	08	08
BATATA DOCE	KG	96	24	24	24	24
FEIJÃO VERDE	KG	96	24	24	24	24
CAJÚ	KG	25	07	06	06	06
ABACAXI	KG	32	08	08	08	08
MELANCIA	KG	25	07	06	06	06
COENTRO	KG	08	02	02	02	02
PIMENTÃO	KG	08	02	02	02	02
CEBOLINHA	KG	08	02	02	02	02
MAMÃO HAVAI	KG	25	07	06	06	06
ACEROLA	KG	25	07	06	06	06
INHAME SÃO TOMÉ	KG	25	07	06	06	06
TOMATE	KG	32	08	08	08	08
COUVE	KG	08	02	02	02	02
JERIMUM	KG	32	08	08	08	08
CEBOLA	KG	32	08	08	08	08
CENOURA	KG	32	08	08	08	08
FRANGO COXA\SOBRECOXA	KG	96	24	24	24	24
FRANGO\PEITO	KG	96	24	24	24	24
OVO	BDJA	09	03	02	02	02
BOLO	KG	16	04	04	04	04
POLPA DE FRUTAS (MANGA)	KG	08	02	02	02	02
POLPA DE FRUTAS (CAJÚ)	KG	08	02	02	02	02
POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	KG	08	02	02	02	02
GOIABA	KG	08	--	08	--	--

**E.E.E.F. PREFEITO ANTENOR LOPES FALCÃO**

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO	QTDE MÊS DEZEMBRO
MACAXEIRA	KG	152	38	38	38	38
MARACUJÁ	KG	30	08	08	07	07
BANANA PACOVAM	KG	152	38	38	38	38
COCO SECO	KG	60	15	15	15	15
BATATA DOCE	KG	152	38	38	38	38
FEIJÃO VERDE	KG	152	38	38	38	38
CAJÚ	KG	38	10	10	09	09
ABACAXI	KG	60	15	15	15	15
MELANCIA	KG	38	10	10	09	09
COENTRO	KG	15	04	04	04	03
PIMENTÃO	KG	15	04	04	04	03
CEBOLINHA	KG	15	04	04	04	03
MAMÃO HAVAI	KG	38	10	10	09	09
ACEROLA	KG	38	10	10	09	09
INHAME SÃO TOMÉ	KG	38	10	10	09	09
TOMATE	KG	60	15	15	15	15
COUVE	KG	15	04	04	04	03
JERIMUM	KG	60	15	15	15	15
CEBOLA	KG	60	15	15	15	15
CENOURA	KG	60	15	15	15	15
FRANGO COXA \SOBRECOXA	KG	152	38	38	38	38
FRANGO \PEITO	KG	152	38	38	38	38
OVO	BDJA	16	04	04	04	04
BOLO	KG	30	08	08	07	07
POLPA DE FRUTAS (MANGA)	KG	15	04	04	04	03
POLPA DE FRUTAS (CAJÚ)	KG	15	04	04	04	03
POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	KG	15	04	04	04	03
GOIABA	KG	15	--	15	--	--

Prefeitura Municipal



Construindo um futuro melhor para o nosso povo

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua Antônio Fernandes de Mendonça, s/nº - Centro  
e-mail: [educacao\\_lucena@hotmail.com](mailto:educacao_lucena@hotmail.com)

### DETALHAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO POR PRODUTO/2021.2

ORDEM	LOCALIDADE	Nº DE ALUNOS	MACAXEIRA	MARACUJÁ	BANANA PACOVAN	COCO SECO	BATATA DOCE
1	E.M.E.F. ANTONIO A. T. DE CARVALHO	527	268	62	268	124	268
2	E.M.E.F. AMÉRICO FALCÃO	755	504	100	504	200	504
3	E.M.E.F. JUVÊNIO C. DE CARVALHO	149	128	25	128	50	128
4	E.M.E.F. OTTO ILLI	203	144	28	144	56	144
5	E.M.E.F. ELINORA DORNELAS	274	196	42	196	84	196
6	E.M.E.F. GILBERTO INÁCIO	231	160	34	160	68	160
7	E.M.E.F. LUÍS DE S. FALCÃO	113	104	20	104	40	104
8	E.M.E.F. MAÇON L. DE FRANÇA	53	72	12	72	24	72
9	E.M.E.F. EUGÊNIO DE S. FALCÃO	84	96	16	96	32	96
10	E.M.E.F. AUGUSTO G. DA COSTA	67	80	15	80	30	80
11	CRECHE MENINO JESUS	106	96	16	96	32	96
12	E.M.E.F. ANTENOR LOPES FALCÃO	212	152	30	152	60	152

<b>TOTAL</b>	<b>2.774</b>	<b>2.000</b>	<b>400</b>	<b>2.000</b>	<b>800</b>	<b>2.000</b>
--------------	--------------	--------------	------------	--------------	------------	--------------

ORDEM	LOCALIDADE	Nº DE ALUNOS	FEIJÃO VERDE	CAJÚ	ABACAXI	MELANCIA	COENTRO (ORGÂNICO)	PIMENTÃO
1	E.M.E.F. ANTONIO A. T. DE CARVALHO	527	268	70	124	70	31	31
2	E.M.E.F. AMÉRICO FALCÃO	755	504	108	200	108	50	50
3	E.M.E.F. JUVÊNCIO C. DE CARVALHO	149	128	34	50	34	12	12
4	E.M.E.F. OTTO ILLI	203	144	36	56	36	14	14
5	E.M.E.F. ELINORA DORNELAS	274	196	50	84	50	22	22
6	E.M.E.F. GILBERTO INÁCIO	231	160	42	68	42	17	17
7	E.M.E.F. LUÍS DE S. FALCÃO	113	104	28	40	28	10	10
8	E.M.E.F. MAÇON L. DE FRANÇA	53	72	20	24	20	06	06
9	E.M.E.F. EUGÊNIO DE S. FALCÃO	84	96	25	32	25	08	08
10	E.M.E.F. AUGUSTO G. DA COSTA	67	80	24	30	24	07	07
11	CRECHE MENINO JESUS	106	96	25	32	25	08	08
12	E.M.E.F. ANTENOR LOPES FALCÃO	212	152	38	60	38	15	15

<b>TOTAL</b>	<b>2.774</b>	<b>2.000</b>	<b>500</b>	<b>800</b>	<b>500</b>	<b>200</b>	<b>200</b>
--------------	--------------	--------------	------------	------------	------------	------------	------------

ORDEM	LOCALIDADE	Nº DE ALUNOS	CEBOLINHA	MAMÃO HAVAI	ACEROLA	INHAME SÃO TOMÉ
1	E.M.E.F. ANTONIO A. T. DE CARVALHO	527	31	70	70	70
2	E.M.E.F. AMÉRICO FALCÃO	755	50	108	108	108
3	E.M.E.F. JUVÊNCIO C. DE CARVALHO	149	12	34	34	34
4	E.M.E.F. OTTO ILLI	203	14	36	36	36
5	E.M.E.F. ELINORA DORNELAS	274	22	50	50	50
6	E.M.E.F. GILBERTO INÁCIO	231	17	42	42	42
7	E.M.E.F. LUÍS DE S. FALCÃO	113	10	28	28	28
8	E.M.E.F. MAÇON L. DE FRANÇA	53	06	20	20	20
9	E.M.E.F. EUGÊNIO DE S. FALCÃO	84	08	25	25	25
10	E.M.E.F. AUGUSTO G. DA COSTA	67	07	24	24	24
11	CRECHE MENINO JESUS	106	08	25	25	25
12	E.M.E.F. ANTENOR LOPES FALCÃO	212	15	38	38	38

<b>TOTAL</b>	<b>2.774</b>	<b>200</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>500</b>
--------------	--------------	------------	------------	------------	------------

ORDEM	LOCALIDADE	Nº DE ALUNOS	TOMATE	COUVE	JERIMUM DE LEITE	CEBOLA	CENOURA
1	E.M.E.F. ANTONIO A. T. DE CARVALHO	527	124	31	124	124	124
2	E.M.E.F. AMÉRICO FALCÃO	755	200	50	200	200	200
3	E.M.E.F. JUVÊNCIO C. DE CARVALHO	149	50	12	50	50	50
4	E.M.E.F. OTTO ILLI	203	56	14	56	56	56
5	E.M.E.F. ELINORA DORNELAS	274	84	22	84	84	84
6	E.M.E.F. GILBERTO INÁCIO	231	68	17	68	68	68
7	E.M.E.F. LUÍS DE S. FALCÃO	113	40	10	40	40	40
8	E.M.E.F. MAÇON L. DE FRANÇA	53	24	06	24	24	24
9	E.M.E.F. EUGÊNIO DE S. FALCÃO	84	32	08	32	32	32
10	E.M.E.F. AUGUSTO G. DA COSTA	67	30	07	30	30	30
11	CRECHE MENINO JESUS	106	32	08	32	32	32
12	E.M.E.F. ANTENOR LOPES FALCÃO	212	60	15	60	60	60

<b>TOTAL</b>		<b>2.774</b>	<b>800</b>	<b>200</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
--------------	--	--------------	------------	------------	------------	------------	------------

ORDEM	LOCALIDADE	Nº DE ALUNOS	FRANGO COXA E SOBRECOXA	FRANGO PEITO	OVO	BOLO
1	E.M.E.F. ANTONIO A. T. DE CARVALHO	527	268	268	32	62
2	E.M.E.F. AMÉRICO FALCÃO	755	504	504	50	100
3	E.M.E.F. JUVÊNCIO C. DE CARVALHO	149	128	128	13	25
4	E.M.E.F. OTTO ILLI	203	144	144	15	28
5	E.M.E.F. ELINORA DORNELAS	274	196	196	23	42
6	E.M.E.F. GILBERTO INÁCIO	231	160	160	18	34
7	E.M.E.F. LUÍS DE S. FALCÃO	113	104	104	10	20
8	E.M.E.F. MAÇON L. DE FRANÇA	53	72	72	07	12
9	E.M.E.F. EUGÊNIO DE S. FALCÃO	84	96	96	09	16
10	E.M.E.F. AUGUSTO G. DA COSTA	67	80	80	08	15
11	CRECHE MENINO JESUS	106	96	96	09	16
12	E.M.E.F. ANTENOR LOPES FALCÃO	212	152	152	16	30

<b>TOTAL</b>	<b>2.774</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>210</b>	<b>400</b>
--------------	--------------	--------------	--------------	------------	------------

ORDEM	LOCALIDADE	Nº DE ALUNOS	POLPA DE FRUTA (MANGA)	POLPA DE FRUTA (CAJÚ)	POLPA DE FRUTA (GOIABA)	GOIABA
1	E.M.E.F. ANTONIO A. T. DE CARVALHO	527	31	31	31	31
2	E.M.E.F. AMÉRICO FALCÃO	755	50	50	50	50
3	E.M.E.F. JUVÊNCIO C. DE CARVALHO	149	12	12	12	12
4	E.M.E.F. OTTO ILLI	203	14	14	14	14
5	E.M.E.F. ELINORA DORNELAS	274	22	22	22	22
6	E.M.E.F. GILBERTO INÁCIO	231	17	17	17	17
7	E.M.E.F. LUÍS DE S. FALCÃO	113	10	10	10	10
8	E.M.E.F. MAÇON L. DE FRANÇA	53	06	06	06	06
9	E.M.E.F. EUGÊNIO DE S. FALCÃO	84	08	08	08	08
10	E.M.E.F. AUGUSTO G. DA COSTA	67	07	07	07	07
11	CRECHE MENINO JESUS	106	08	08	08	08
12	E.M.E.F. ANTENOR LOPES FALCÃO	212	15	15	15	15

<b>TOTAL</b>	<b>2.774</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>
--------------	--------------	------------	------------	------------	------------

Obs: Ver anexo 1.